

Cipal de Lavandeiras do Sul, 18 de novembro -
 de 1953.

Amantuo Carlos Stefano
 Prefeito Municipal
 Antonio Dillig
 Secretario da Prefeitura

Lei n.º 18. *

A Camara Municipal de Lavandeiras do Sul, Estado do Parana, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um credito de exp. 20.555,50 (vinte mil e quinhentos), para principalmente explorar e demarcar uma estrada que, partindo da linha Norte de Campo Novo, va encontrar uma estrada que vem de Mato Guimaraes.

Art.º 2.º - A despesa com a presente Lei, correrá pela verba de "Obras Publicas e Servicos Rurais".

Art.º 3.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lavandeiras do Sul, 18 de novembro de 1953.

Amantuo Carlos Stefano
 Prefeito Municipal
 Antonio Dillig
 Secret. Pref.